



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2011  
PROCESSO Nº 23346.000398/2011-30**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 64, de 09 de outubro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme anexos e condições que se enunciam:

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIDO PELAS LEIS:** A presente Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MARE nº 5/95, IN MARE nº 8/98, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2011**

**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**ENTRADA DAS PROPOSTAS:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)

A minuta do presente edital foi aprovada pelo Procurador Jurídico deste Órgão, por intermédio de Parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

**I – DA ABERTURA**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos disponíveis no sítio do Instituto, no endereço: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras da instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [renato.silva@eafmuz.gov.br](mailto:renato.silva@eafmuz.gov.br). Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**1.3** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 1.2, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação.

**II – DO OBJETO**

**2.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL LABORATORIAL**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

### III – DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão empresas que:

3.2.1 estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.2 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 3.697/2000).

4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário.

4.3. O credenciamento do licitante, dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 3.697/2000).

### V – DA REMESSA ELETRÔNICA E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 No período mencionado no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (“Acesso Livre / Pregões/ Agendados”), cada LICITANTE credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta.

5.2 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 A proposta de preços remetida ao sistema deverá consignar expressamente as especificações claras e completas e os valores unitários e totais dos objetos licitados, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação. Deverá conter ainda, o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da vencedora do certame, para efeito de pagamento. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” .

5.3.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.4 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL**.

5.5 A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste **EDITAL**.

5.7 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

**5.8** O **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta enviada anteriormente somente até o momento da abertura da sessão pública.

**5.9** A proposta de preço não deverá apresentar alternativas de preço ou quaisquer outras condições que, de alguma forma, concorram para dificultar o julgamento ou criem óbices à apuração do resultado.

## **VI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste **EDITAL**.

**6.2** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

**6.3** Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atender a todos os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

b) Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do Instituto.

**6.3.1** Constatada a existência de proposta manifestamente inexecutável, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo **LICITANTE** impedido de participar da etapa de lances.

**6.3.1.1** Serão consideradas inexecutáveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

**6.4** Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**6.4.1** Os lances deverão ser formulados considerando o **VALOR TOTAL** do objeto licitado.

**6.4.2** O **LICITANTE** poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**6.5** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.6** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

**6.7** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.8** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**6.8.1** Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, previstas no edital.

**6.9** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente concluída a recepção de lances.

**6.10** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**6.10.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.

**6.10.2** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item 6.10, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem anterior.

**6.10.3** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 6.10.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.11** hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

**6.12** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. (art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.13** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

**6.13.1** consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e a boa situação Financeira da Empresa, esta última demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

**6.13.1.2** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**6.13.2** Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, nos termos do subitem 6.13.1, o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único (**WORD ou PDF**), através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada.

**6.13.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.13.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Campus, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.13.3.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.14** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**6.15** A apresentação das Declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**6.16** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**6.17** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**6.18** A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, dentro das especificações solicitadas.

**7.1.1** **OBRIGATORIAMENTE:** O valor total do lance a ser ofertado pela licitante, dividido pela quantidade a ser adquirida (por item), deverá contemplar o valor **UNITÁRIO** com duas casas decimais depois da vírgula.

<b>EXEMPLO:</b>
-----------------

**VALOR TOTAL DO LANCE (POR ITEM) = 720,00**

<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (POR ITEM) = 100</b> <b>720,00 : 100 = 7,20</b>
--

**7.1.2** O exemplo acima é apenas informativo.

**7.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

**7.3.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade dos materiais, após parecer da comissão de avaliação, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4** ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e qualidade.

## VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico.

**8.2** Caberá ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão.

**8.5** O sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão.

**8.6** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o inciso XIX, Artigo 7º do Decreto nº 3.697/2000, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002).

**8.7** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes.

**8.8** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente.

**8.9** É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

**8.10** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**8.11** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.12** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do Instituto, **Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG, fone: (35)3571-5060 / 3571-5104.**

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspensão o direito de licitar e de contratar com o Instituto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do

fornecimento, poderá a Administração do Instituto aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**10.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

**10.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

## **XI - DO CONTRATO**

**11.1.** O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão Eletrônico, será substituído por Nota de Empenho de despesas, (art. 62 caput da Lei 8.666/93).

## **XII - DO PREÇO**

**12.1** OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável do Instituto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**13.2** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**13.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas.

**13.5.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

## **XIV – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**14.1** Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

## **XV - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**15.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Eletrônico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão Eletrônico, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

**16.2.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

**16.3.** Se no dia fixado no preâmbulo deste edital não houver expediente, este Pregão Eletrônico será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

**16.4.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.5.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 10 do presente edital, o lance é considerado proposta.

**16.8.** Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**16.9.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, até o recebimento das mercadorias pelo Instituto e respectivo pagamento.

**16.10** Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.11** Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Muzambinho/MG, 01 de novembro de 2011.

**RENATO MARCOS SANDI SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2011**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETIVO**

- 1.1** O presente Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005, pressupõe a realização de Análise de viabilidade da aquisição, bem como identificar o objetivo, objeto, justificativa, a forma e condições de aquisição, o custo estimado e o recurso disponível para a contratação, em estrita observância às especificações constantes no edital.

**II. JUSTIFICATIVA**

**2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1** A aquisição dos materiais se faz necessária para execução de PROJETO FIC intitulado “Curso de Capacitação de membros das comunidades rurais, da cidade de Muzambinho, em coleta de água dos principais mananciais abastecedores da COPASA local e de atividades agroindustriais”.

**2.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

- 2.2.1** Repor produtos inexistentes em estoque;

**2.3 ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

- 2.3.1** A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas do ramo com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência;

- 2.3.2** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**III. OBJETO**

- 3.1** Aquisição de **material químico, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e material laboratorial**, em estrita observância às especificações constantes no edital e anexos.

**IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1** O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item.

**V. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1** A despesa com a aquisição dos materiais está estimada em R\$ 4.753,21 ( Quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), já com todas as despesas inclusas, inclusive frete.

**VI. ELABORAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMANDA**

- 6.1** A descrição técnica constante neste Termo foi elaborada pelo Setor Requisitante, estando em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral e Diretor de Administração e Planejamento desta Instituição.

**VII - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	CAIXA ISOTÉRMICA 52L – Conserva gelo por até 3 dias, a uma temperatura de 32°C. Possui alças bidirecionais, dreno para esvaziamento e tampa com trava. Estrutura de polietileno	Unid	2	199,7	399,4

	de alto impacto, praticamente indestrutível, com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões. Revestimento interno fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de uretano, um dos melhores materiais para a conservação de temperaturas frias em caixas térmicas. Dimensões: 60x42,5x34.				
2	KIT COMPLETO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS, FECAIS E E.COLI (Presença e Ausência). Substrato, cromogênico e fluorogênico para detecção simultânea de coliformes totais e E.coli. O meio possui em sua formulação substâncias, nutrientes e MUG que, devidamente balanceados, inibem o crescimento de bactérias Gram-positivas favorecendo o crescimento de bactérias do grupo coliforme e facilitando a identificação de E.coli através da fluorescência e indol após incubação a 37°C em 16-48 horas. Características: teste prático (16-48h) para detecção de coliformes totais e E.coli em 100ml de amostra. Uso para análise de água. Alta sensibilidade de 1 (uma) UFC por 100ml.	Caixa com 100 unid	5	550	2750
3	NEGRO DE ERIOCROMO T. Frasco com 100g.	Fr	1	27	27
4	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES de 180ml (pacote com 100unid). Aprovados pela ABNT. Norma NBR 14.865.	Pct	15	2,99	44,85
5	LANTERNA PORTÁTIL COM LÂMPADA UV 366nm, com pilhas, para leitura de fluorescência. Lâmpada com potência de 4watts. Medidas da lanterna: 16,5x6x2 (CxLxP)	Unid	1	200	200
6	EDTA (Sal Dissódico) PA ACS C10H14N2O8Na2.2H2O. M:372,24. Dos: 99,0-101,0%. Frasco com 500g.	Fr	2	40,48	80,96
7	GABINETE DE OBSERVAÇÃO COM VISOR DE PROTEÇÃO PARA TODAS AS UV abaixo de 385nm, fabricado em PSAI (Poliestireno de Alto Impacto). Interior em preto e exterior em cinza claro. Dimensões 38x28x37cm (LxAxC), portas laterais utilizadas como rampa para facilitar a colocação da amostra dentro do gabinete com as dimensões 20x26cm (AxL). Acompanha máscara anatomica de silicone. Garantia de 1 ano.	Unid	1	531	531
8	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA SEM TIOSSULFATO DE SÓDIO (100mg). Fechamento duplo com 2 feixes independentes, sendo o primeiro formado pela união da válvula da tampa com a superfície interior da parede do recipiente criando um fechamento airlight garantindo a esterilidade e o segundo formado pela união da extremidade do topo do recipiente com a parede interior da tampa inibindo qualquer tipo de vazamento assegurando a integridade da amostra coletada até o momento da análise. Segue os requerimentos da EPA. Produzido por uma empresa que possui ISO 2001. Cor: transparente. Capacidade: 120ml. Material: polipropileno. Embalagem: Caixa com 200 unidades.	Cx	2	360	720
<b>Total</b>					<b>4.753,21</b>

## VIII - TERMOS DE ECONOMICIDADE

**8.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos bens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **IX - DOS MATERIAIS**

**9.1** Os materiais deverão ser de primeira linha, devendo atender às especificações pertinentes ao objeto, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (ABNT, NBR, IN-METRO). Deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização e transporte dos mesmos.

**9.2** Antes da adjudicação, a área técnica do Instituto se reserva o direito de solicitar catálogos ou especificações detalhadas dos bens às licitantes vencedoras, para efeito de conferência e/ou adequação aos modelos pretendidos para posterior aprovação dos pedidos de fornecimento/compra.

**9.3** Os códigos e as descrições no “CATMAT”- **Catálogo de Materiais**, podem divergir da descrição do objeto licitado quanto a tamanho, cor e outras características. Neste caso, havendo estas divergências entre o descrito no compranet e o edital, prevalecem as especificações do edital.

## **X – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.**

**10.1** A solicitação de entrega dos materiais será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, que será enviada por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), email ou fax e o fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

**10.2** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, diretamente no Setor de Almoxarifado do Instituto, Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro preto, CEP: 37890-000, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**10.3** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**10.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão.

**10.5** Os materiais serão recebidos por uma comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e a qualidade dos mesmos.

**10.6** Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**10.7** Não aceitos os materiais entregues, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Entregar o material no prazo estipulado;

**11.2** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital;

**11.3** Comunicar formalmente ao Instituto, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarem o seu cumprimento;

**11.4** Apresentar catálogos, caso solicitado pela Contratante, referente aos materiais ofertados. Havendo discrepância entre a descrição dos catálogos e a da proposta, esta terá o item desclassificado.

**11.5** Descrição detalhada dos bens ofertados, com indicação de marca, modelo e referências, para melhor identificação da Comissão de recebimento, avaliação e acompanhamento.

**11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.7 Fornecer os materiais dentro dos padrões do fabricante.

11.8 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

## XII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar o fornecimento dos bens objeto deste Pregão Eletrônico.

12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Edital;

12.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do presente pregão correrão no presente exercício, por conta do Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0112000000, Programa de Trabalho Resumido 031441, PI F2992P01RFP.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:
Muzambinho/MG, 01/11/2011.	( ) Aprovação. ( ) Não aprovação.
<i>Antônio Carlos Guida</i> <i>DAP</i>	Muzambinho/MG, 01/11/2011.  <i>Luiz Carlos Machado Rodrigues</i> <i>Diretor Geral</i>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
CAMPUS MUZAMBINHO**

**EXAME DA MINUTA DO EDITAL**

**A Sua Senhoria o Senhor  
Prof. Luiz Carlos Machado Rodrigues  
Diretor Geral  
Campus Muzambinho**

O Parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, com redação alterada pela Lei 8.883/94, estabelece que as Minutas dos Editais e Contratos devam ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica, portanto solicito a Vossa Senhoria., que submeta o presente processo de nº 23346.000398/2011-30 à apreciação do Senhor Procurador Federal, para emissão de parecer.

À sua consideração.

Muzambinho (MG), em 01 de novembro de 2011.

**Antônio Carlos Guida  
Diretor de Administração e Planejamento**